

E por estarem certos e ajustados, assinam o presente Contrato de Consórcio Público, que se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pérola D'Oeste Pr., 12 de Maio de 2017.

Municípios subscritos que ratificam a 3ª Alteração do Contrato de Consórcio Público, aprovado pelos entes consorciados do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, realizada em 12 de Maio de 2.017.

MARCO AURÉLIO

Município de Barracão

ZANDONÁ DILSO STORCH

Município de Bela Vista da Caroba

NILSON ENGELS

Município de Pérola D'Oeste

INÁCIO JOSÉ WERLE

Município de Planalto

MILTON ANDREOLLI

Município de Realeza

ZELIRIO PERON FERRARI

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Testemunhas:

Elemar Linke José Dorival Bandeira

Diretor Executivo

CIFRA

Advogado

OAB/PR 22.874

Publicado por:

Cíntia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:244469D8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.412 /2017**

SÚMULA: Institui no Município de Santo Antonio Do Sudoeste, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica INSTITUÍDO no município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, o PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI, que terá como atribuição executar, acompanhar, deliberar, informar, monitorar e analisar as questões relacionadas ao referido programa.

Artigo 2º. - Para o cumprimento do que foi instituído no artigo anterior, ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI, deste município.

Rep. Secretaria Municipal de Educação Mari Moura Vargas
Rep. Secretaria Municipal de Saúde Maria Elisa Gomes Pereira
Rep. Sec. Mun. de Assis. Social Cassiele C. Favero e Thuana S. C. Pazinato
Rep. Con. Mun. de Assistência Social Daniele Ribeiro

Rep. Con. Mun. dos Dtos da Criança e Adolescente Horaides Defant Borges

Rep. Conselho Tutelar Vereni da Silva

Rep. Ministério Público Dr. Edmundo Sidoli

Artigo 3º - O desempenho da função de membros da Comissão, não será remunerado, sendo considerado serviço prestado ao Município.

Artigo 4º. - Revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n. 2.419/2007, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2017.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cíntia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:EA11D8FF

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.716/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Turismo, com carga horária de 40 horas semanais, entrando em exercício a partir de 03 de Julho 2017.

RODOLFO BACKES DOS SANTOS	RG 8.475.908-2	/PR
---------------------------	----------------	-----

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE JULHO DE 2017.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Graboski Pinto

Código Identificador:8F7AD915

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.715/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o senhor CESAR AUGUSTO ORTEGA, Tecnólogo em Construção Civil inscrito no CREA-PR sob nº 27448/D, para assinar as Cartas de Habite-se expedidas pelo município, a partir de 03 de Julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE JULHO DE 2017.

Publique – se

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Graboski Pinto

Código Identificador:8FC1ADDC